



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Secretaria Municipal de Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1.727, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 1.687 de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2020 no valor de R\$ 245.689,40 (Duzentos Quarenta e Cinco Mil Seiscentos Oitenta e Nove Reais Quarenta Centavos), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.02.01.13.392.0026.2143 - Manutenção e Apoio dos Serviços Culturais - ALDIR BLANC		
33900000 – Aplicações Diretas	Fonte Recurso 162	R\$ 245.689,40
FONTE 162 – TRANSF. RECURSOS SETOR CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)		
TOTAL		R\$ 245.689,40

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação** do exercício corrente proveniente do recebimento do auxílio financeiro da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, que “**Dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**” no orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas para o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2017/2020

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.687/2017 – Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

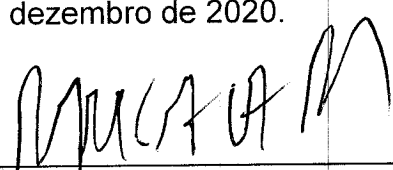
PROGRAMA: 0026 PROMOÇÃO CULTURAL

AÇÃO: 2143 Manutenção e Apoio dos Serviços Culturais - ALDIR BLANC

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO APOIO A CULTURA	PERCENTUAL	100	R\$ 245.689,40

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 02 de dezembro de 2020.



MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS

Prefeito Municipal